



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I 2.832/94

ARTIGO 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a "AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR SUBVENÇÕES SOCIAIS AOS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO DAS LOCALIDADES DO INTERIOR"

FERULIO FERULITEDESCO MENETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EDITADO POR SALTIEL

Responsável pela Secretaria de Administração

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir Subvenções Sociais aos Conselhos de Desenvolvimento das localidades do interior, conforme segue:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO

Atividade 2.081- Convênio com Conselhos de Desenvolvimento das localidades do interior

3.2.3.1- Subvenções Sociais



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L. E. L. No. 2.833/94

"ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO A
IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TELEFONIA NO
INTERIOR DO MUNICIPIO, ATRAVES DE
CONVENIOS COM OS CONSELHOS DE

ARTIGO 20. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 006 de setembro de 1994. Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FACO FERULIO TEDESCO NETTO
aprovou Prefeito Municipal esta Lei:

GISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Especial, no valor de R\$
6.000,00 (seis mil reais), destinado a Implantação do
Sistema de Telefonia no interior do Município, através de
convenios com os Conselhos de Desenvolvimento locais,
de Administração:

- 09- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO
- 01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO
- Atividade 2.081- Convênio com Conselhos de Desenvolvimento das localidades do interior
- 3.2.3.1- Subvenções Sociais.....R\$ 6.000,00

ARTIGO 20. - Servirá de recurso para cobrir o crédito aberto no
artigo anterior, a redução da seguinte dotação
orçamentária:

- 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS
- 02- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS
- Projeto 1.027- Ampliação e Modernização do Parque Rodoviário
- 4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente....R\$ 6.000,00